



Número: **0027450-07.2003.8.11.0041**

Classe: **FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Órgão julgador: **1ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ**

Última distribuição : **12/03/2003**

Processo referência: **00274500720038110041**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (AUTOR)	RODRIGO ALVES SILVA (ADVOGADO(A)) Ulisses Garcia Neto (ADVOGADO(A))
RONIMARCIO NAVES (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	RONIMARCIO NAVES (ADVOGADO(A))
EDMUNDO LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA (REPRESENTANTE)	EDMUNDO LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
SCHEILA MARIA DE OLIVEIRA PREZA MORENO (REPRESENTANTE)	
ALVORADA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA (REPRESENTANTE)	Ulisses Garcia Neto (ADVOGADO(A))
BATEC-CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (REPRESENTANTE)	
DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (REPRESENTANTE)	Ulisses Garcia Neto (ADVOGADO(A))
TRESE HA IMOBILIARIA LTDA (REPRESENTANTE)	Ulisses Garcia Neto (ADVOGADO(A))
ESA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. - EPP (REPRESENTANTE)	Ulisses Garcia Neto (ADVOGADO(A))
AIR TRESE AERO TAXI LTDA (REPRESENTANTE)	Ulisses Garcia Neto (ADVOGADO(A))
TRESE INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAMICA SA (REPRESENTANTE)	Ulisses Garcia Neto (ADVOGADO(A))
R C CONSTRUCOES CIVIS LTDA (REPRESENTANTE)	
AVANCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME (REPRESENTANTE)	
CREDORES E INRERESSADOS (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)	CARLOS HILDE JUSTINO MELO DA SILVA (ADVOGADO(A)) PALMERON MENDES FILHO (ADVOGADO(A)) LUCIANO MIRANDA (ADVOGADO(A)) FLAVIO AUGUSTO DA COSTA RIBEIRO GARCIA (ADVOGADO(A))
COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ (TERCEIRO INTERESSADO)	
JUCARA MEDEIROS LOBO DE VASCONCELOS (TERCEIRO INTERESSADO)	

DURVALINA SOSSAI DE OLIVEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	ANA CLARA DA SILVA (ADVOGADO(A))
ASSOCIACAO DAS FAMILIAS DE MORADORES DO PARQUE BANDEIRAS CAMPINAS-SP (TERCEIRO INTERESSADO)	PALMERON MENDES FILHO (ADVOGADO(A)) LUCIANO MIRANDA (ADVOGADO(A))
WILSON MARCIO DE ARRUDA E SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
AILTON BUENO DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	AILTON BUENO DA SILVA (ADVOGADO(A))
CARLINHOS BATISTA TELES (TERCEIRO INTERESSADO)	CARLINHOS BATISTA TELES (ADVOGADO(A))
FRANCISCO DE ASSIS COSTA (TERCEIRO INTERESSADO)	FRANCISCO DE ASSIS COSTA (ADVOGADO(A))
CASSAO JURE FERREIRA SALES registrado(a) civilmente como CASSAO JURE FERREIRA SALES (TERCEIRO INTERESSADO)	CASSAO JURE FERREIRA SALES registrado(a) civilmente como CASSAO JURE FERREIRA SALES (ADVOGADO(A))
Ricardo Vidal (TERCEIRO INTERESSADO)	Ricardo Vidal (ADVOGADO(A))
DALILA COELHO DA SILVA ANUNCIACAO (TERCEIRO INTERESSADO)	DALILA COELHO DA SILVA ANUNCIACAO (ADVOGADO(A))
GISELA SIMONA VIANA DE SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)	GISELA SIMONA VIANA DE SOUZA (ADVOGADO(A))
GUARACY CARLOS SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)	GUARACY CARLOS SOUZA (ADVOGADO(A))
HEMERSON CEZAR DESZCZYNSKI (TERCEIRO INTERESSADO)	HEMERSON CEZAR DESZCZYNSKI (ADVOGADO(A))
ALCIDES RODRIGUES DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	IGNEZ MARIA MENDES LINHARES (ADVOGADO(A))
JOSE ADELAR DAL PISSOL (TERCEIRO INTERESSADO)	JOSE ADELAR DAL PISSOL (ADVOGADO(A))
JOSE ORTIZ GONSALEZ (TERCEIRO INTERESSADO)	JOSE ORTIZ GONSALEZ (ADVOGADO(A))
MANUEL ROS ORTIS JUNIOR (TERCEIRO INTERESSADO)	MANUEL ROS ORTIS JUNIOR (ADVOGADO(A))
MARCELO DE MORA MARCON (TERCEIRO INTERESSADO)	MARCELO DE MORA MARCON (ADVOGADO(A))
MARCO AURELIO BALLEEN (TERCEIRO INTERESSADO)	MARCO AURELIO BALLEEN (ADVOGADO(A))
MARCOS GRANADO MARTINS (TERCEIRO INTERESSADO)	MARCO AURELIO BALLEEN (ADVOGADO(A)) MARCOS GRANADO MARTINS (ADVOGADO(A))
MARIA OTACIANA CASTRO ESCAURIZA E SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)	MARIA OTACIANA CASTRO ESCAURIZA E SOUZA (ADVOGADO(A))
MÁRIO APARECIDO LEITE CANGÚSSU PRATES (TERCEIRO INTERESSADO)	MÁRIO APARECIDO LEITE CANGÚSSU PRATES (ADVOGADO(A))
NIVALDO CAREAGA (TERCEIRO INTERESSADO)	NIVALDO CAREAGA (ADVOGADO(A))
FERNANDA CORREA DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	FERNANDA CORREA DA SILVA (ADVOGADO(A))
ROSEMARY ALCARAZ ORTA COUTINHO (TERCEIRO INTERESSADO)	ROSEMARY ALCARAZ ORTA COUTINHO (ADVOGADO(A))
SELMA CRISTINA FLORES CATALAN (TERCEIRO INTERESSADO)	SELMA CRISTINA FLORES CATALAN (ADVOGADO(A))
STELLA APARECIDA DA FONSECA ZEFERINO DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	STELLA APARECIDA DA FONSECA ZEFERINO DA SILVA (ADVOGADO(A))
Tatiane de Abreu Sousa Castro (TERCEIRO INTERESSADO)	Tatiane de Abreu Sousa Castro (ADVOGADO(A))
TERESINHA APARECIDA BRAGA MENEZES (TERCEIRO INTERESSADO)	TERESINHA APARECIDA BRAGA MENEZES (ADVOGADO(A))
VICENTE RODRIGUES CUNHA (TERCEIRO INTERESSADO)	VICENTE RODRIGUES CUNHA (ADVOGADO(A))
TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	JORGE LUIS BONFIM LEITE FILHO (ADVOGADO(A))
JOSE GAMA REIS (TERCEIRO INTERESSADO)	JOSE ORTIZ GONSALEZ (ADVOGADO(A)) IRACEMA HATSUE NAKANIWA ORTIZ (ADVOGADO(A))

JOSE NOGUEIRA SOARES (TERCEIRO INTERESSADO)	JOSE ORTIZ GONSALEZ (ADVOGADO(A)) IRACEMA HATSUE NAKANIWA ORTIZ (ADVOGADO(A))
CLEDSON SILVA SOARES (TERCEIRO INTERESSADO)	JOSE ORTIZ GONSALEZ (ADVOGADO(A)) IRACEMA HATSUE NAKANIWA ORTIZ (ADVOGADO(A))
WEDSON SILVA SOARES (TERCEIRO INTERESSADO)	IRACEMA HATSUE NAKANIWA ORTIZ (ADVOGADO(A)) JOSE ORTIZ GONSALEZ (ADVOGADO(A))
MAURICIO LUIZ DOS SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)	JOSE ORTIZ GONSALEZ (ADVOGADO(A)) IRACEMA HATSUE NAKANIWA ORTIZ (ADVOGADO(A))
JOSE CARLOS DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	IRACEMA HATSUE NAKANIWA ORTIZ (ADVOGADO(A)) JOSE ORTIZ GONSALEZ (ADVOGADO(A))
EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA (TERCEIRO INTERESSADO)	SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO(A))
JOÃO BOSCO RODRIGUES (TERCEIRO INTERESSADO)	INA RODRIGUES (ADVOGADO(A))

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
80133 148	05/04/2022 17:47	Certidão	Certidão
80135 035	05/04/2022 17:47	JUNTADO - 27450-07.2003.811.0041 - juntar - doc 1	Documento de comprovação
80137 245	05/04/2022 17:47	JUNTADO - 27450-07.2003.811.0041 - juntar - doc 2	Documento de comprovação
80137 250	05/04/2022 17:47	JUNTADO - 27450-07.2003.811.0041 - juntar - doc 3	Documento de comprovação
80137 259	05/04/2022 17:47	JUNTADO - 27450-07.2003.811.0041 - juntar - doc 4	Documento de comprovação
81633 418	05/04/2022 17:53	Certidão	Certidão
81634 851	05/04/2022 17:53	0027450-07.2003.8.11.0041 - juntar	Documento de comprovação



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL
1ª Vara Cível da Capital**

CERTIDÃO DE JUNTADA

Certifico que realizei nesta data a
juntada do Malote Digital, CR 81120226918835/ 81120226918836/ 81120226918837/
81120226918838.

César Adriane Leôncio
Gestor Judiciário da 1ª Vara Cível





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81120226918835

Nome original: Ofício (1).pdf

Data: 15/03/2022 17:00:50

Remetente:

CLAUDIA LOPES LELIS

SECRETARIA DA 1ª VARA ESPECIALIZADA DE FAZENDA PÚBLICA - RONDONÓPOLIS

TJMT

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: ENVIO DO Ofício n.º 204 2022; Processo: : 1007563-46.2017.8.11.0003; SOLICITANDO
PROVIDENCIA.





15/03/2022

Número: **1007563-46.2017.8.11.0003**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª VARA ESP. DA FAZENDA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS**

Última distribuição : **02/10/2017**

Valor da causa: **R\$ 43.925,55**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS (EXEQUENTE)			
TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (EXECUTADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
78541 152	06/03/2022 08:25	Ofício	Ofício





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA ESP. DA FAZENDA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS

Ofício n.º 204/2022.

Rondonópolis - MT, 4 de março de 2022.

Dados do processo:

Processo: 1007563-46.2017.8.11.0003;

Valor causa: R\$ 43.925,55; Tipo: Cível; Espécie: EXECUÇÃO FISCAL (1116)/[IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano];

Partes do processo:

Parte Autora: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS

Parte Ré: EXECUTADO: TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Senhor(a) Juiz(a)

Comunico a Vossa Senhoria que foi realizado ato de constrição do imóvel localizado na Rua Filinto Muller, S/N, Quadra: 1, Lote: 1, Bairro: Vila Operária, CEP: 78.714 -280, Município de Rondonópolis – MT, SENDO AVALIADO EM R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)(id. 49175592) pertencente a parte EXECUTADA: TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, para deliberação sobre eventual prejuízo, bem como sobre a possibilidade de substituição do ato constitutivo pelo juízo universal, tendo em vista que tramita nesse Juízo os autos da AÇÃO DE FALÊNCIA, feito nº 27450-07.2003.811.0041 – Código 131740.

Atenciosamente,

Francisco Rogério Barros
Juiz de Direito

AO

JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA DE FALÊNCIAS DA COMARCA DE CUIABÁ-MT



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ROGERIO BARROS - 06/03/2022 08:25:10
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=220315165344774000000000000000>

Num. 78541152 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: CESAR ADRIANE LEONCIO - 05/04/2022 17:47:03
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22050609380579200000077829024>

Num. 80135035 - Pág. 3

SEDE DO 1ª VARA ESP. DA FAZENDA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS E INFORMAÇÕES: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 2.299, TELEFONE:
(66) 3410-6100, JARDIM GUANABARA, RONDONÓPOLIS - MT - CEP: 78710-100 - TELEFONE: (66) 34106100



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ROGERIO BARROS - 06/03/2022 08:25:10
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=220315165344774000000000000000>

Num. 78541152 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: CESAR ADRIANE LEONCIO - 05/04/2022 17:47:03
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22050609380579200000077829024>

Num. 80135035 - Pág. 4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81120226918836

Nome original: Intimação.pdf

Data: 15/03/2022 17:00:50

Remetente:

CLAUDIA LOPES LELIS

SECRETARIA DA 1ª VARA ESPECIALIZADA DE FAZENDA PÚBLICA - RONDONÓPOLIS

TJMT

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: ENVIO DO Ofício n.º 204 2022; Processo: : 1007563-46.2017.8.11.0003; SOLICITANDO
PROVIDENCIA.





15/03/2022

Número: **1007563-46.2017.8.11.0003**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª VARA ESP. DA FAZENDA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS**

Última distribuição : **02/10/2017**

Valor da causa: **R\$ 43.925,55**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS (EXEQUENTE)			
TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (EXECUTADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
78541 154	06/03/2022 08:25	Intimação	Outros documentos





04/03/2022

Número: **1007563-46.2017.8.11.0003**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª VARA ESP. DA FAZENDA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS**

Última distribuição : **02/10/2017**

Valor da causa: **R\$ 43.925,55**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS (EXEQUENTE)			
TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (EXECUTADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
38252509	02/09/2020 16:05	Intimação	Intimação





Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ROGERIO BARROS - 06/03/2022 08:25:09
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=220315165344774000000000000000>

Num. 78541154 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: CESAR ADRIANE LEONCIO - 05/04/2022 17:47:04
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22050609380579200000077831184>

Num. 80137245 - Pág. 3

	<p>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE RONDONÓPOLIS 1ª VARA ESP. DA FAZENDA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 2.299, TELEFONE: (66) 3410-6100, JARDIM GUANABARA, RONDONÓPOLIS - MT - CEP: 78710-100</p>	

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Oficial de Justiça: ZONA 03 Diligência: ID.37804977

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO FRANCISCO ROGERIO BARROS

PROCESSO n. 1007563-46.2017.8.11.0003	Valor da causa: R\$ 43.925,55
ESPECIE: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano->EXECUÇÃO FISCAL (1116)	
POLO ATIVO: Nome: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	
Endereço: DUQUE DE CAXIAS, 526, VILA AURORA, RONDONÓPOLIS - MT - CEP: 78710-300	
POLO PASSIVO: Nome: TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	
Endereço: do imóvel situado na Rua Filinto Muller, S/N, Quadra: 1, Lote: 1, Bairro: Vila Operária, CEP: 78.714 -280, Município de Rondonópolis – MT.	

FINALIDADE: 1. PROCEDA-SE à PENHORA, INTIMAÇÃO e AVALIAÇÃO, do imóvel situado na Rua Filinto Muller, S/N, Quadra: 1, Lote: 1, Bairro: Vila Operária, CEP: 78.714 -280, Município de Rondonópolis – MT.. 2. Do Auto de PENHORA e AVALIAÇÃO será(ão) intimado(s) o(s) executado(s), em regra, na pessoa de seu advogado, mediante publicação no órgão oficial (art. 272), de modo que nas Comarcas não abrangidas por tal meio, a intimação do patrono dar-se-á, pessoalmente ou por via postal (art. 273, do CPC), observando-se que, na hipótese de inexistir procurador (advogado) constituído nos autos pelo(s) executado(s), ESTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADO(S) PESSOALMENTE, para, querendo, oferecer IMPUGNAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Na hipótese de penhora de imóvel(eis), em regra, o depósito recairá na pessoa do(s) Executado(s), que poderá(ão) recusar expressamente o encargo se não tiver condições práticas de zelar pela guarda e conservação do bem. Ademais, o oficial de justiça deverá observar as disposições contidas nos artigos 833, 840 e 846, todos do CPC.

ADVERTÊNCIAS À PARTE: 1. A impugnação deverá limitar-se às matérias enumeradas no art. 525, do CPC; 2. Quando o executado alegar que o exequente, em excesso de execução, pleiteia quantia superior à resultante da sentença, cumprir-lhe-á declarar de imediato o valor que entende correto, sob pena de rejeição liminar dessa impugnação; 3. A impugnação, em regra, não terá efeito suspensivo, podendo o juiz atribuir-lhe tal efeito desde que relevantes seus fundamentos e o prosseguimento da execução seja manifestamente suscetível de causar ao executado grave dano de difícil ou incerta reparação; 4. Ainda que atribuído efeito suspensivo à impugnação, é lícito ao exequente requerer o prosseguimento da execução, oferecendo e prestando caução suficiente e idônea, arbitrada pelo juiz e prestada nos próprios autos.

ADVERTÊNCIAS AO OFICIAL DE JUSTIÇA: 1. Nos termos do art. 212, §2º, do CPC/2015, as citações e intimações, independentemente de autorização judicial, poderão realizar-se no período de férias forenses, nos feriados ou dias úteis fora do horário de 6h às 20h, observado o disposto no artigo 5º, inciso XI, da Constituição Federal. 2. Nos termos do art. 372 da CNGC inexistindo prazo expressamente determinado, os mandados deverão estar cumpridos no prazo máximo de (10) dez dias.

RONDONÓPOLIS, 2 de setembro de 2020.

(Assinado Digitalmente)

Débora Yanez Pereira Cláudio

Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pela Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: > <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

- **No celular:** com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.
- **No computador:** com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte



Assinado eletronicamente por: ZENILSON FERREIRA COIMBRA - 02/09/2020 16:05:16
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=220304105240539000000000000000>

Num. 38252509 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ROGERIO BARROS - 06/03/2022 08:25:09
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=220315165344774000000000000000>

Num. 78541154 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: CESAR ADRIANE LEONCIO - 05/04/2022 17:47:04
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22050609380579200000077831184>

Num. 80137245 - Pág. 4

superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QR CODE.

- Caso V. S.^a não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.
- **ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br/#!/suporte>.**



Assinado eletronicamente por: ZENILSON FERREIRA COIMBRA - 02/09/2020 16:05:16
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=220304105240539000000000000000>

Num. 38252509 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ROGERIO BARROS - 06/03/2022 08:25:09
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=220315165344774000000000000000>

Num. 78541154 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: CESAR ADRIANE LEONCIO - 05/04/2022 17:47:04
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22050609380579200000077831184>

Num. 80137245 - Pág. 5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81120226918837

Nome original: Auto de penhora e avaliação de imóvel residencial município 1007563-46
.2017.811.0003.pdf

Data: 15/03/2022 17:00:50

Remetente:

CLAUDIA LOPES LELIS

SECRETARIA DA 1ª VARA ESPECIALIZADA DE FAZENDA PÚBLICA - RONDONÓPOLIS
TJMT

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: ENVIO DO Ofício n.º 204 2022; Processo: : 1007563-46.2017.8.11.0003; SOLICITANDO
PROVIDENCIA.





15/03/2022

Número: **1007563-46.2017.8.11.0003**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª VARA ESP. DA FAZENDA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS**

Última distribuição : **02/10/2017**

Valor da causa: **R\$ 43.925,55**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS (EXEQUENTE)			
TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (EXECUTADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
78541155	06/03/2022 08:25	Auto de penhora e avaliação de imóvel residencial município 1007563-46.2017.811.0003	Outros documentos





04/03/2022

Número: **1007563-46.2017.8.11.0003**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª VARA ESP. DA FAZENDA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS**

Última distribuição : **02/10/2017**

Valor da causa: **R\$ 43.925,55**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS (EXEQUENTE)			
TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (EXECUTADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
49175592	16/02/2021 20:36	Auto de penhora e avaliação de imóvel residencial municipio 1007563-46.2017.811.0003	Diligência



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ROGERIO BARROS - 06/03/2022 08:25:09
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=220315165344774000000000000000>

Num. 78541155 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: CESAR ADRIANE LEONCIO - 05/04/2022 17:47:05
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22050609380579200000077831189>

Num. 80137250 - Pág. 3



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO E DEPÓSITO.

Autos n.º 1007563-46.2017.811.0003, 1.ª Vara de Fazenda Pública.
Execução Fiscal
Exequente: MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS
Executado: TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

1.0 - BEM A SER PENHORADO E AVALIADO:

* Rua Filinto Muller, S/N, Quadra: 1, Lote: 1, Bairro: Vila Operária, CEP: 78.714 -280, Município de Rondonópolis – MT.

2.0 - LOCALIZAÇÃO:

* Avenida Filinto Muller, Quadra: 1, Lote: 1, Bairro: Vila Operária, Rondonópolis-MT.

3.0 - CONDIÇÕES E ESTADO DOS BENS IMÓVEIS AVALIADOS:

* Imóvel urbano com salas de escritórios, constante de um terreno para edificação, medindo uma área total de 437,500m², sendo 47,50 metros de frente, 12,50 metros de fundos, 35,00 metros do lado esquerdo e 35,00 do lado direito, conforme BCI da Prefeitura Municipal anexo, constatamos que o imóvel possui um bom padrão de construção, sendo destinado para o funcionamento de uma escola infantil, situado distante da área central da cidade.

4.0 - MEIOS UTILIZADOS P/ LEVANTAMENTO DOS PRESENTES DADOS:

*Constatei os presentes dados através de vistoria *in loco* ao lado externo referido bem imóvel e em consulta as empresas do ramo imobiliário.

5.0 - LAUDO:

*Para apuração do valor justo e real do imóvel, além de verificar “*in loco*”, procedi pesquisas junto a entidades do ramo imobiliário e com moradores da região, onde levando ainda em conta os dados disponíveis e os possíveis coletados, diante da atual realidade de mercado já descontada a provável depreciação, atribuo, por estimativa, ao imóvel, o valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**.

Nada mais havendo a informar nem a avaliar, dou por encerrado este laudo.

Rondonópolis, MT, 12 de fevereiro de 2021.

Nelson Ricardo Kleim
Oficial de Justiça
Matrícula 11071



Assinado eletronicamente por: NELSON RICARDO KLEIM - 16/02/2021 20:36:36
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=220304105240539000000000000000>

Num. 49175592 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ROGERIO BARROS - 06/03/2022 08:25:09
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=220315165344774000000000000000>

Num. 78541155 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: CESAR ADRIANE LEONCIO - 05/04/2022 17:47:05
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22050609380579200000077831189>

Num. 80137250 - Pág. 4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81120226918838

Nome original: Despacho (2).pdf

Data: 15/03/2022 17:00:50

Remetente:

CLAUDIA LOPES LELIS

SECRETARIA DA 1ª VARA ESPECIALIZADA DE FAZENDA PÚBLICA - RONDONÓPOLIS

TJMT

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: ENVIO DO Ofício n.º 204 2022; Processo: : 1007563-46.2017.8.11.0003; SOLICITANDO
PROVIDENCIA.





15/03/2022

Número: **1007563-46.2017.8.11.0003**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª VARA ESP. DA FAZENDA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS**

Última distribuição : **02/10/2017**

Valor da causa: **R\$ 43.925,55**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS (EXEQUENTE)			
TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (EXECUTADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
78541 156	06/03/2022 08:25	Despacho	Outros documentos





04/03/2022

Número: **1007563-46.2017.8.11.0003**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª VARA ESP. DA FAZENDA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS**

Última distribuição : **02/10/2017**

Valor da causa: **R\$ 43.925,55**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS (EXEQUENTE)			
TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (EXECUTADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
77892584	03/03/2022 00:10	Despacho	Despacho



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ROGERIO BARROS - 06/03/2022 08:25:08
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=220315165344774000000000000000>

Num. 78541156 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: CESAR ADRIANE LEONCIO - 05/04/2022 17:47:05
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22050609380579200000077831198>

Num. 80137259 - Pág. 3

VISTO.

Comunique-se ao Juízo da falência acerca do ato de constrição do imóvel (id. 49175592) para deliberação sobre eventual prejuízo, bem como sobre a possibilidade de substituição do ato constritivo pelo juízo universal.

Cumpra-se.

Rondonópolis, data do sistema.

FRANCISCO ROGÉRIO BARROS

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ROGÉRIO BARROS - 03/03/2022 00:10:06
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=220304105240539000000000000000>

Num. 77892584 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ROGÉRIO BARROS - 06/03/2022 08:25:08
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=220315165344774000000000000000>

Num. 78541156 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: CESAR ADRIANE LEONCIO - 05/04/2022 17:47:05
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=220506093805792000000077831198>

Num. 80137259 - Pág. 4



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL
1ª Vara Cível da Capital**

CERTIDÃO DE JUNTADA

Certifico que realizei nesta data a juntada de Malote Digital - Ofício Circular nº 01/2022 - GAB - CR 81120226967078 vindo da 2ª VARA ESPECIALIZADA DE DIREITO BANCÁRIO - CUIABÁ TJMT

César Adriane Leôncio
Gestor Judiciário da 1ª Vara Cível





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81120226967078

Nome original: Proc. 0000601-08.1997 - Ofício.pdf

Data: 27/03/2022 15:35:50

Remetente:

Laura Ferreira Araújo e Medeiros

SECRETARIA DA 2ª VARA ESPECIALIZADA DE DIREITO BANCÁRIO - CUIABÁ

TJMT

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 0027450-07.2003.8.11.0041.

Assunto: Senhor(a) Gestor(a): Seguem informações para anexar ao Proc. 0027450-07.2003.8.11.0041. Att. Laura Ferreira Araújo e Medeiros Gestora Judiciária



Ofício Circular n. 01/2022 -Gab

Cuiabá, 23 de março de 2022.

De: **Rita Soraya Tolentino de Barros** - Juíza de Direito da 2ª Vara Especializada de Direito Bancário de Cuiabá - MT

À: Excelentíssima Juíza de Direito **Anglizey Solivan de Oliveira** - DD. Juíza do processo Nº 0027450-07.2003.8.11.0041- Primeira Vara Cível de Cuiabá.

Senhora Juíza:

Pelo presente, venho perante Vossa Excelência, em cumprimento ao Agravo de Instrumento nº 1014150-54.2021.8.11.0000 - Desembargador Guiomar Teodoro Borges - Quarta Câmara de Direito Primeiro, prestar informações acerca do processo de Execução nº 0000601- 08.1997.8.11.0041.

Trata-se de ação de execução proposta por Banco da Amazônia S.A em face de Trese Construtora e Incorporadora Ltda,



visando o recebimento do valor inicial de R\$425.703,29.

Verificou-se que o exequente requereu a penhora de dois imóveis, sendo referente as matrículas n. 25.900 e n. 46.646, ambas do Cartório do 6º Ofício de Cuiabá, cujos imóveis foram arrecadados no processo de falência, sendo que o primeiro imóvel foi leiloadado e os valores integralmente transferidos para os autos falimentares.

Entretanto, em relação ao segundo imóvel, também leiloadado, não houve a transferência dos valores, produto da alienação, para o Juízo Falimentar, sob a justificativa que o imóvel não seria de propriedade da massa falida, mas de um dos sócios, cuja decisão foi atacada por meio do RAI nº 1014150-54.2021.8.11.0000, qual teve seu provimento, como se verifica do teor do v. decismum:

"(...) dá-se provimento ao recurso para determinar a SUSPENSÃO DO ALVARÁ de levantamento do valor obtido com a arrematação do imóvel com matrícula n. 46.646 do Cartório do 6º Ofício de Cuiabá, bem como que o Juízo da Vara Especializada Bancária preste informações ao Juízo da Falência acerca do processo de execução. (...)"

Desta maneira, informo que o segundo imóvel foi arrematado pelo montante de R\$171.067,72, em 20 prestações, com o valor atualizado vinculado aos autos é de R\$229.734,40 e, em face do exposto, aguardo



a manifestação de Vossa Excelência quanto ao interesse no montante supramencionado.

Era o que tinha para informar, ficando à disposição de Vossa Excelência para qualquer outro esclarecimento e aguardando ulterior deliberação.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,

Rita Soraya Tolentino de Barros - Juíza de Direito da 2^a Vara Especializada de Direito Bancário de Cuiabá-MT

